



UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
CENTRO DE SELEÇÃO
EDITAL N. 30/2017



PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS NO CURSO DE LICENCIATURA EM MÚSICA PARA INGRESSO NO SEGUNDO SEMESTRE LETIVO DE 2017 – PS-UFG/2017-2

O Reitor da Universidade Federal de Goiás (UFG), no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista o disposto na Lei n. 9.394/1996, na Lei n. 12.711, de 29 de agosto de 2012, alterada pela Lei n. 13.409, de 28 de dezembro de 2016, pelo Decreto n. 7.824/2012, pela Portaria Normativa MEC n. 21, de 5 de novembro de 2012, e pela Portaria Normativa MEC n. 18, de 11 de outubro de 2012, estas últimas alteradas pela Portaria Normativa MEC n. 9, de 5 de maio de 2017, nos Decretos n. 3.298/1999, n. 5.626/2005, n. 5.773/2006 e n. 7.824/2012; nas Portarias Normativas do Ministério da Educação n. 391/2002, n.40/2007, n. 18/2012 e n. 21/2012; na Resolução CONSUNI/UFG n. 20/2010, alterada pela Resolução CONSUNI/UFG n. 031/2012, e, ainda, nas Resoluções CEPEC/UFG n. 1278/2014 e n. 1301/2014, torna público o presente edital, contendo orientações necessárias ao Processo Seletivo 2017-2 para o preenchimento de vagas dos cursos de Licenciatura em Música com habilitação em Ensino do Canto, em Ensino do Instrumento Musical e em Educação Musical, que exigem Provas de Verificação de Habilidades e Conhecimentos Específicos (VHCE), conforme condições apresentadas neste edital, para candidatos que sejam portadores de Certificado de Conclusão do Ensino Médio (ou curso equivalente) ou para aqueles que estiverem cursando, e que concluirão até a data da matrícula a última série do Ensino Médio (ou curso equivalente).

1. DO PROCESSO SELETIVO E DAS VAGAS

1.1. O Processo Seletivo regido por este Edital destina-se ao preenchimento de vagas nos cursos de Licenciatura em Música com habilitação em Ensino do Canto, em Ensino do Instrumento Musical e em Educação Musical, da Regional Goiânia, cursos que exigem provas de Verificação de Habilidades e Conhecimentos Específicos (VHCE) e que, portanto, não estão contemplados pelo Sistema de Seleção Unificada (SiSU), conforme Resolução CEPEC/UFG n. 1278/2014.

1.2. Integram o presente Edital os seguintes anexos, que estão publicados no endereço eletrônico do Processo Seletivo em <www.cs.ufg.br>:

a) Anexo I – Cronograma do Processo Seletivo;

b) Anexo II – Programa das provas;

c) Anexo III – Formulário de Laudo Médico para pessoas com deficiência;

d) Anexo IV – Documentação de renda facultativa para desempate na última colocação.

1.3. O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de 50 vagas no curso de Licenciatura em Música no turno noturno, distribuídas nas habilitações e instrumentos musicais apresentadas no Quadro 1.

Quadro 1 – Vagas por habilitações e instrumentos

Habilitação	Instrumento	Vagas
Ensino do Canto	-	3
Educação Musical	-	29
Ensino do Instrumento Musical	Bateria	3
	Contrabaixo Acústico	3
	Flauta Doce	2
	Guitarra Elétrica	2
	Percussão	3
	Trombone	2
	Viola	1
	Violão Popular	1
	Violino	1

1.4. Caso as vagas de uma habilitação não sejam todas preenchidas, elas poderão ser remanejadas, considerando os limites máximos definidos no Quadro 2. O preenchimento dessas vagas obedecerá ao critério da ordem decrescente dos pontos obtidos pelos candidatos não classificados. Como exemplo, consideremos que uma das vagas para o instrumento Percussão não tenha sido preenchida por falta de candidatos aprovados. Depois de todos os candidatos a todas as outras habilitações/instrumentos terem sido convocados para suas respectivas vagas, o melhor classificado ainda não convocado poderá ocupar uma vaga de remanejamento, caso haja esse tipo de vaga para sua opção. Assim, por exemplo, caso esse aluno seja optante de Viola, ele ocupará a vaga remanejada, pois esse instrumento tem possibilidade de remanejamento. Se, entretanto, ele for optante por um instrumento que não tenha vagas a serem remanejadas, por exemplo, Flauta Doce, será convocado o próximo candidato na lista de aprovados, até que se preencham todas as vagas ou que não haja mais candidatos aprovados.

Quadro 2 – Remanejamento de vagas dos cursos de Música

Habilitação	Instrumento	Vagas	Remanejamento
Ensino do Canto	-	3	3
Educação Musical	-	29	0
Ensino do Instrumento Musical	Bateria	3	0
	Contrabaixo Acústico	3	2
	Flauta Doce	2	0
	Guitarra Elétrica	2	1
	Percussão	3	1
	Trombone	2	0
	Viola	1	1
	Violão Popular	1	1
	Violino	1	0

1.5. Os resultados deste Processo Seletivo serão válidos somente para o ingresso no segundo semestre letivo de 2017.

2. DAS CATEGORIAS DE PARTICIPAÇÃO

2.1. A política de ações afirmativas da UFG, para fim de ingresso no curso de que trata este Edital, restringe-se à Reserva de Vagas regulamentada pela Lei 12.711/2012, pelo Decreto 7.824/2012, pela Portaria Normativa MEC n. 21, de 5 de novembro de 2012, e pela Portaria Normativa MEC n. 18, de 11 de outubro de 2012, estas últimas alteradas pela Portaria Normativa MEC n. 9, de 5 de maio de 2017.

2.2. Para concorrer às vagas deste Processo Seletivo, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer:

I – às vagas destinadas à ampla concorrência, ou

II – às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei 12.711/2012 (Lei de Reserva de Vagas), observada a regulamentação em vigor.

2.3. As categorias de participação são as estabelecidas no Quadro 3.

Quadro 3 – Categorias de participação do candidato

Categorias	Descrição
AC	Candidatos que não se enquadram em qualquer critério de reserva de vaga.
RI-PPI-cD	Candidatos de escolas públicas com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário-mínimo per capita que se autodeclararem pretos, pardos e indígenas e que sejam pessoas com deficiência.
RI-PPI	Candidatos de escolas públicas com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário-mínimo per capita que se autodeclararem pretos, pardos e indígenas.
RI-cD	Candidatos de escolas públicas com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário-mínimo per capita e que sejam pessoas com deficiência.

Categorias	Descrição
RI	Candidatos de escolas públicas com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário-mínimo per capita.
RS-PPI-cD	Candidatos de escolas públicas com renda familiar bruta superior a 1,5 (um e meio) salário-mínimo per capita que se autodeclararem pretos, pardos e indígenas e que sejam pessoas com deficiência.
RS-PPI	Candidatos de escolas públicas com renda familiar bruta superior a 1,5 (um e meio) salário-mínimo per capita que se autodeclararem pretos, pardos e indígenas.
RS-cD	Candidatos de escolas públicas com renda familiar bruta superior a 1,5 (um e meio) salário-mínimo per capita e que sejam pessoas com deficiência.
RS	Candidatos de escolas públicas com renda familiar bruta superior a 1,5 (um e meio) salário-mínimo per capita.

AC: Ampla Concorrência; RI: Renda Inferior; PPI: Preto, Pardo ou Indígena; cD: com Deficiência; RS: Renda Superior.

2.4. Os candidatos que optarem pelas vagas reservadas, na forma da lei, deverão ter:

- a) cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; OU
- b) obtido certificado de conclusão com base no resultado do Enem, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou dos exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

2.5. Por escola pública compreende-se a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do artigo 19, da Lei n. 9.394/1996.

2.5.1. A consulta à natureza das escolas poderá ser realizada em <www.dataescolabrasil.inep.gov.br>.

2.6. As escolas pertencentes ao **SISTEMA S** (Senai, Sesi, Senac e Sesc), escolas conveniadas ou ainda fundações ou instituições similares (mesmo que mantenham educação gratuita) **NÃO SÃO CONSIDERADAS INSTITUIÇÕES DA REDE PÚBLICA DE ENSINO** para participação na Reserva de Vagas (Lei n. 12.711/2012).

2.7. De acordo com a Portaria Normativa MEC n. 18/2012, os candidatos que tenham, em algum momento, cursado em escolas particulares parte do Ensino Médio, bem como os que tenham cursado o ensino médio em escolas particulares e públicas simultânea ou alternadamente, não poderão concorrer às vagas reservadas.

2.8. Não poderão participar da concorrência para vagas reservadas os candidatos que tenham estudado em escolas particulares, ainda que com bolsa de estudos integral, e aqueles que tenham estudado em escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais, as quais, nos termos do art. 20 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei n. 9.394/1996), são consideradas instituições privadas de ensino, mesmo que a escola seja mantida por convênio com o Poder Público.

2.9. A comprovação do cumprimento da legislação sobre a Reserva de Vagas dar-se-á mediante apresentação, no ato da solicitação de matrícula na UFG, de toda a documentação exigida conforme o Edital de Matrícula a ser publicado em data oportuna.

2.10. No caso dos estudantes com deficiência que se inscrevam às vagas reservadas a pessoas com deficiência (PcD), a apuração e a comprovação da deficiência, conforme a Portaria Normativa MEC n. 9, de 5 de maio de 2017, tomarão por base Laudo Médico, atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID.

2.10.1. Para atestar a condição de pessoa com deficiência, o Laudo Médico deverá ser entregue no momento da perícia médica, em data definida pelo Edital de Matrícula a ser divulgado em data oportuna. O Laudo Médico deverá ser apresentado conforme Anexo III deste Edital, preenchido pelo médico da área de sua deficiência.

2.11. Considerando que a perícia médica será realizada após a divulgação do resultado final do Processo Seletivo, no caso de o candidato não se enquadrar nas condições estabelecidas no Decreto n. 3.298/1999 e

suas alterações, ou não comparecer à perícia, no dia e horário determinados, perderá o direito à vaga, sendo eliminado do Processo Seletivo.

2.12. Compete exclusivamente ao candidato certificar-se de que cumpre os requisitos estabelecidos pela legislação sobre Reserva de Vagas e pela UFG para concorrer às vagas reservadas, sob pena de, caso selecionado, perder o direito à vaga.

2.13. O candidato que NÃO optar, no ato da inscrição, por concorrer às vagas reservadas, ainda que atenda às exigências para participação, concorrerá, necessariamente, pela Ampla Concorrência.

2.14. Após a finalização da inscrição, a opção de categoria de participação NÃO poderá ser modificada, a menos que se faça outra inscrição.

2.15. A distribuição das vagas conforme as categorias de participação estabelecidas no item 2.3 é apresentada no Quadro 4.

QUADRO 4 – Número de vagas reservadas por categorias

CURSOS		Vagas	CATEGORIAS								
Habilitações			RI PPI cD	RI PPI	RI cD	RI	RS PPI cD	RS PPI	RS cD	RS	AC
Ensino do Canto		3	1	0	0	0	1	0	0	0	1
Educação Musical		29	1	4	1	2	1	3	1	2	14
Ensino do Instrumento Musical	Bateria	3	1	0	0	0	1	0	0	0	1
	Contrabaixo Acústico	3	1	0	0	0	1	0	0	0	1
	Flauta Doce	2	1	0	0	0	0	0	0	0	1
	Guitarra Elétrica	2	1	0	0	0	0	0	0	0	1
	Percussão	3	1	0	0	0	1	0	0	0	1
	Trombone	2	1	0	0	0	0	0	0	0	1
	Viola	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0
	Violão Popular	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0
Violino	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0	

2.16. Se, após o resultado do Processo Seletivo, não houver candidato classificado para o preenchimento das vagas reservadas aos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas e às pessoas com deficiência, aquelas eventualmente remanescentes serão ofertadas, de acordo com a lista de classificados, aos estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, observadas as reservas realizadas em mesmo nível ou no imediatamente anterior, nos termos do art. 20 da Portaria Normativa MEC n. 9, de 5 de maio de 2017. Não havendo candidato aprovado nestas categorias, as vagas remanescentes serão preenchidas por candidatos da ampla concorrência.

3. DA INSCRIÇÃO AO PROCESSO SELETIVO

3.1. As inscrições estarão abertas no período previsto no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I deste Edital), exclusivamente via internet, no endereço eletrônico <www.cs.ufg.br>.

3.2. A inscrição implica automaticamente o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas pela UFG neste Edital e demais instrumentos reguladores, dos quais o candidato, ou seu representante legal, não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

3.3. Antes de se inscrever no Processo Seletivo, o candidato deverá tomar ciência do conteúdo deste Edital, incluindo os respectivos anexos para certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.4. Antes de realizar a inscrição, o candidato deve preencher o formulário de cadastro de dados pessoais, disponível em <www.cs.ufg.br>, no qual deve incluir o número de seu CPF, dados do seu documento de identidade, e-mail válido e telefones para contato, senha pessoal para acessar a área restrita do processo seletivo, entre outros.

3.5. Caso o candidato já possua cadastro na base de dados do CS/UFG, deverá estar de posse de seu número de CPF e senha pessoal para realizar a inscrição. Caso tenha esquecido sua senha pessoal, clicar no link – “*Esqueci minha Senha*” – ou entrar em contato pelo telefone (62) 3209-6330 ou ainda pelo e-mail <cs@ufg.br>.

3.6. Para realizar a inscrição, o candidato deverá proceder da seguinte forma:

a) acessar o link “*Inscrição*” na página do Processo Seletivo PS-UFG/2017-2, no endereço eletrônico <www.cs.ufg.br>, a partir da data de abertura da inscrição, prevista no Cronograma do Processo Seletivo, até as 23h59 do seu último dia;

b) preencher todos os campos solicitados, inclusive o número de inscrição no Enem e o respectivo ano de sua realização, que poderá ser 2016, 2015, 2014, 2013, 2012, 2011, 2010 ou 2009, conferir os dados digitados e confirmá-los, de acordo com as orientações;

c) indicar a categoria para concorrer às vagas oferecidas (da ampla concorrência ou das vagas reservadas); caso opte pelas vagas reservadas, indicar a categoria de participação (ver itens 2.3 e 2.4 e o Quadro 4 deste Edital);

d) indicar no ato da inscrição a opção de instrumento musical ou canto, de acordo com a modalidade desejada:

i) Educação Musical: indicar, no ato da inscrição, a opção de instrumento musical ou canto;

ii) Ensino do Canto: não fazer opção por instrumento musical, sendo este, obrigatoriamente, o canto;

iii) Ensino do Instrumento Musical: indicar no ato da inscrição somente um dos seguintes instrumentos musicais: bateria, contrabaixo acústico, flauta doce, guitarra elétrica, percussão, trombone, viola, violão popular ou violino;

e) imprimir e assinar o formulário de inscrição com seus dados e o curso escolhido. Este formulário é a garantia do candidato de que sua inscrição foi efetivada no sistema do Centro de Seleção.

f) entregar em mãos (pessoalmente ou por terceiros) o formulário de inscrição supracitado devidamente assinado, acompanhado de uma fotocópia da carteira de identidade, até o prazo máximo previsto no Cronograma do Processo Seletivo, no Centro de Seleção da UFG, situado à Rua 226, s/n, Qd. 71, Setor Universitário, Goiânia-GO, no horário das 8 às 17 horas, exceto sábados, domingos e feriados. Caso ocorra algum problema para a entrega até a data prevista, entrar em contato com o Centro de Seleção pelo telefone (62) 3209-6330 ou por e-mail <cs@ufg.br>.

3.7. A inscrição somente será homologada mediante recebimento, pelo Centro de Seleção da UFG, do formulário de inscrição devidamente assinado e da documentação exigida.

3.8. O candidato que efetuar inscrição em mais de uma habilitação ou instrumento musical será inscrito somente naquele cuja data de inscrição seja a mais recente. As outras serão canceladas automaticamente.

3.9. As informações complementares acerca da inscrição estarão disponíveis na página da internet do Processo Seletivo no endereço <www.cs.ufg.br>.

3.10. Após o término do período para as inscrições, não será mais possível acessar a página de inscrição.

3.11. A relação preliminar das inscrições homologadas será divulgada na data prevista no Cronograma do Processo Seletivo, em <www.cs.ufg.br>, contendo o nome, número de inscrição e a modalidade de inscrição de todos os candidatos. É responsabilidade de cada candidato, acompanhar no endereço eletrônico do Processo Seletivo a homologação de sua inscrição.

3.12. O candidato poderá interpor recurso no endereço <www.cs.ufg.br> contra o resultado preliminar das inscrições homologadas nas datas previstas no Cronograma do Processo Seletivo.

3.13. A relação final das inscrições homologadas será divulgada na data prevista no Cronograma do Processo Seletivo, no endereço <www.cs.ufg.br>.

3.14. O Centro de Seleção da UFG não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a

chegada do formulário de inscrição e dos documentos solicitados ao seu destino.

3.15. Caso a inscrição não seja homologada por motivo imputável ao Centro de Seleção da UFG e em conformidade com as normas dispostas neste Edital, o candidato terá a inscrição assegurada.

3.16. Não serão aceitas, em hipótese alguma, inscrições extemporâneas, por carta, pelos Correios, por fax ou por qualquer outra forma que não a estabelecida neste Edital.

3.17. O candidato, ou seu representante legal, será o único responsável pelas informações prestadas no ato da inscrição no Processo Seletivo, dispondo o Centro de Seleção da UFG do direito de excluir do certame aquele que não preencher o formulário de inscrição de forma correta e completa.

3.18. Da alteração dos dados cadastrais

3.18.1. Efetuada a inscrição, os dados cadastrais do candidato serão disponibilizados para consulta, conferência e acompanhamento no endereço <www.cs.ufg.br>, na opção “Acompanhe sua Inscrição”.

3.18.2. Após o período das inscrições, o candidato poderá conferir se os seus dados pessoais, informados no ato da inscrição, estão corretos e poderá fazer alterações até a data prevista no Cronograma do Processo Seletivo. Caso haja algum dado a ser corrigido, será disponibilizada ao candidato a opção de alteração de seus dados cadastrais, com exceção do número do cadastro de pessoa física (CPF) e da opção de curso.

3.18.3. Após o período de alteração de dados, a correção no cadastro não poderá mais ser realizada *online*, somente pessoalmente ou via e-mail. Nesse caso, o candidato deve contatar o Centro de Seleção pelo telefone (62) 3209-6330 ou pelo e-mail cs@ufg.br para se informar sobre os procedimentos para a correção dos dados. Para fins de impressão e publicação dos resultados serão considerados os dados pessoais constantes no “*Cadastro*” do candidato.

3.18.4. Após o prazo fixado, poderá haver alterações somente no endereço residencial e telefone, sendo de obrigação do candidato mantê-los atualizados no cadastro realizado.

3.19. Documentação facultativa para desempate da última colocação.

3.19.1. Conforme Art. 44, § 2º, da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, incluído pela Lei n. 13.184, de 2015, no caso de empate no processo seletivo, as instituições públicas de ensino superior darão prioridade de matrícula ao candidato que comprove ter renda familiar inferior a dez salários mínimos, ou ao de menor renda familiar, quando mais de um candidato preencher o critério inicial. Assim, ao final deste Processo Seletivo, **CASO HAJA EMPATE** em número de pontos na última colocação entre os candidatos às vagas da Ampla Concorrência e das categorias de Renda Superior (RS), será aplicado como primeiro critério de desempate a renda familiar desses candidatos empatados nesta última colocação. Para tal, o candidato deverá enviar, **CASO DESEJE**, a documentação especificada no Anexo IV deste Edital.

3.19.2. Os candidatos que não enviarem essa documentação **NÃO SERÃO ELIMINADOS** do Processo Seletivo, sendo eventualmente adotados como critérios de desempate para a última colocação os previstos no subitem 4.12, alíneas “b”, “c” e “d” deste Edital.

3.19.3. A documentação de renda familiar, de que trata o subitem 3.19.1, deverá ser enviada juntamente com os documentos para a homologação da inscrição, no período previsto no Cronograma do Processo Seletivo. A homologação da inscrição **NÃO DEPENDE DESSA DOCUMENTAÇÃO DE RENDA**, sendo que a renda familiar será utilizada apenas como primeiro critério de desempate para ocupação da última vaga entre os candidatos que entregarem toda a documentação.

3.19.4. A relação dos candidatos que entregaram a documentação comprobatória de renda para efeito de desempate na última colocação será publicada juntamente com a divulgação da relação preliminar dos candidatos que apresentaram documentação para homologação das inscrições, na data prevista no Cronograma do Processo Seletivo.

3.19.5. O candidato poderá interpor recurso contra o resultado preliminar da entrega da documentação de renda para fins de desempate na última colocação, no endereço <www.cs.ufg.br>, no período previsto no Cronograma do Processo Seletivo.

4. DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

4.1. A seleção dos candidatos para realização da VHCE será realizada com base em seus resultados obtidos no Enem, conforme ano especificado pelo candidato no ato da inscrição, (2016 ou 2015 ou 2014 ou 2013 ou 2012 ou 2011 ou 2010 ou 2009), observando-se os pesos das provas deste Exame, como apresentado no Quadro 6.

Quadro 6 – Pesos das provas do Enem

Provas do Enem	Pesos
Redação	2,5
Linguagens, códigos e suas tecnologias	3,0
Matemática e suas tecnologias	1,0
Ciências humanas e suas tecnologias	2,5
Ciências da natureza e suas tecnologias	1,0

4.2. A VHCE será realizada na data prevista no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I deste Edital) em horários e locais a serem divulgados no endereço eletrônico <www.cs.ufg.br>, conforme data constante nesse Cronograma. Os objetivos, procedimentos e critérios de avaliação da VHCE constam do Anexo II deste Edital disponível em <www.cs.ufg.br>, na página do Processo Seletivo.

4.3. A pontuação máxima total da VHCE será de **300 (trezentos) pontos**. A nota final do candidato será a soma de sua média das provas do Enem (máximo 1000 pontos), considerados os pesos do Quadro 6, com sua nota na VHCE.

4.4. Serão considerados na classificação os candidatos que comparecerem às atividades indicadas no Anexo II e obtiverem resultado total da VHCE igual ou superior **100 (cem) pontos**.

4.5. A VHCE será realizada por bancas examinadoras constituídas por professores designados pelo Centro de Seleção da UFG, conforme critérios estabelecidos por essas bancas e pelo Centro de Seleção.

4.6. As notas das provas estarão acessíveis via internet, exclusivamente ao candidato, no endereço <www.cs.ufg.br>, pelo número do CPF e pela senha fornecidos na inscrição, na data prevista no Cronograma do Processo Seletivo.

4.7. É vedado ao candidato entrevistar-se com os componentes das bancas elaboradoras ou examinadoras da VHCE.

4.8. Todos os candidatos com inscrição homologada realizarão a VHCE.

4.9. As vagas, de que tratam o Quadro 4, serão preenchidas segundo a ordem de classificação, de acordo com as notas obtidas pelos estudantes, dentro de cada uma das categorias de participação.

4.10. Primeiramente, serão preenchidas as vagas da ampla concorrência por candidatos egressos de escola pública ou não, conforme a ordem de classificação dos estudantes. Após o preenchimento dessas vagas, serão preenchidas as vagas reservadas na forma da lei e obedecendo-se ao disposto no subitem 4.11 deste Edital.

4.11. Se não houver candidatos classificados em número suficiente ou que não realizem ou desistam de sua matrícula para o preenchimento das vagas reservadas, aquelas eventualmente remanescentes serão ofertadas aos estudantes na forma Portaria Normativa MEC n. 9, de 5 de maio de 2017.

4.12. Em caso de empate para o preenchimento da última vaga, prevalecerão, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- a) menor renda familiar (para os candidatos que entregarem os documentos descritos no subitem 3.19).
- b) totalização de maior número de pontos na VHCE;
- c) maior média das notas do Enem, considerando-se os pesos estabelecidos;
- d) maior idade.

4.13. O resultado preliminar do Processo Seletivo bem como o resultado final serão divulgados nas datas previstas no Cronograma do Processo Seletivo.

4.14. A publicação da relação de candidatos convocados em primeira chamada para as matrículas relativas às vagas destinadas aos cursos que exigem VHCE será realizada no endereço <www.cs.ufg.br>, na data prevista no Cronograma do Processo Seletivo. O Edital de Matrícula será publicado em data oportuna.

4.15. As vagas oriundas de matrículas não efetivadas pelos candidatos classificados e dos candidatos que desistirem serão preenchidas por meio de chamadas subsequentes dos candidatos classificados, por ordem decrescente de classificação, de acordo com a origem das vagas.

4.16. A publicação da relação de candidatos convocados em segunda chamada para matrículas será realizada no endereço <www.cs.ufg.br>, na data prevista no Cronograma do Processo Seletivo.

4.17. A UFG se reserva no direito de realizar quantas chamadas subsequentes forem necessárias, sem prejuízo acadêmico para o estudante.

5. DOS DIREITOS DOS CANDIDATOS ÀS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS

5.1. O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional, conforme o disposto no Decreto 3.298, de 20/12/1999, e suas alterações posteriores, e na súmula n. 377-STJ, de 22/04/2009, e os que necessitarem de condições especiais para realizar as provas poderão solicitá-las de acordo com os termos especificados a seguir.

5.2. Aos candidatos com deficiência é assegurado direito a tempo adicional para realização das provas, conforme subitem 5.4 deste Edital,

5.3. Além do tempo adicional, os candidatos que necessitarem de condições especiais para realizar as provas poderão solicitá-las de acordo com os termos especificados no item 5.6 deste Edital.

5.4. Do tempo adicional

5.4.1. Os candidatos com deficiência que necessitarem de tempo adicional para fazer as provas, conforme previsto no Decreto Federal n.º 3.298, de 20/12/1999, deverão:

a) declarar no ato da inscrição a opção por tempo adicional;

b) imprimir o formulário do Laudo Médico (Anexo III deste Edital), que deverá ser preenchido pelo médico da área de sua deficiência;

c) entregar em mãos (pessoalmente ou por terceiros) o Laudo Médico original, acompanhado de uma cópia legível do documento de identidade, até o prazo máximo previsto no Cronograma do Processo Seletivo, no Centro de Seleção da UFG, situado à Rua 226, s/n, Qd. 71, Setor Universitário, CEP 74610-130, Goiânia-GO, no horário das 8 às 17 horas, exceto sábados, domingos e feriados. Caso ocorra algum problema para a entrega até a data prevista, entrar em contato com o Centro de Seleção pelo telefone (62) 3209-6330 ou por e-mail <cs@ufg.br>.

5.4.2. O candidato que, em razão da deficiência, necessitar de tempo adicional para fazer a prova deverá solicitar ao especialista da área de sua deficiência que expresse, detalhadamente, no Laudo Médico – Anexo III – a justificativa para concessão dessa condição especial.

5.4.3. O candidato que não apresentar o Laudo Médico com a justificativa para concessão do tempo adicional ou aquele que apresentar Laudo Médico com indicação de que o candidato não necessita desse tempo terá o pedido indeferido.

5.4.4. Nas datas previstas no Cronograma do Processo Seletivo, o Centro de Seleção da UFG divulgará os resultados, preliminar e final, dos candidatos que apresentaram a documentação exigida para fins de solicitação de tempo adicional.

5.4.5. O candidato poderá interpor recurso contra o indeferimento da solicitação de tempo adicional na data prevista no Cronograma do Processo Seletivo, no endereço eletrônico <www.cs.ufg.br>.

5.4.6. A concessão de tempo adicional será dada somente nos casos de provas individuais. Nas provas coletivas, em que há interação entre os candidatos, o candidato com deficiência deverá realizar sua prova no tempo dado a todos os candidatos de seu grupo.

5.4.7. O tempo adicional para a realização das provas, com duração menor que uma hora, será de até 25% do tempo destinado aos candidatos que não possuem deficiência.

5.4.8. Se aprovados no Processo Seletivo, os candidatos com deficiência que usufruíram do tempo adicional serão convocados, durante a matrícula, para perícia médica, perante uma Junta Médica determinada pela

UFG, a fim de comprovar a deficiência e garantir, legalmente, o uso desse tempo.

5.4.8.1. Considerando que a perícia médica será realizada após a divulgação do resultado final do Processo Seletivo, no caso de o candidato ter usufruído o tempo adicional e não se enquadrar no disposto nos artigos 3º e 4º (e seus incisos) do Decreto Federal n. 3.298/1999 e suas alterações ou não comparecer à perícia no dia e horário determinados perderá o direito à vaga, sendo eliminado do Processo Seletivo.

5.4.9. Por ocasião da perícia, havendo necessidade, a Junta Médica poderá solicitar ao candidato exames complementares.

5.4.10. O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não solicitar tempo adicional, mesmo que o médico prescreva no laudo a necessidade desse tempo, terá a sua vontade respeitada.

5.5. O Laudo Médico

5.5.1. O Laudo Médico terá validade somente para o Processo Seletivo 2017-2 e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.

5.5.2. O Laudo Médico deverá, **obrigatoriamente**, ser emitido em formulário próprio, Anexo III, encontrado na página da internet do Processo Seletivo, obedecendo às seguintes exigências:

- a) ter sido emitido até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições;
- b) constar o nome e o número do documento de identificação do candidato, o nome, o número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e a assinatura do médico responsável pela emissão do laudo;
- c) descrever a espécie e o grau ou nível de deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência à Classificação Internacional de Doenças (CID 10);
- d) constar, quando for o caso, a necessidade de uso de próteses ou adaptações;
- e) no caso de deficiente auditivo, o Laudo Médico deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria recente, realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições, acompanhado do relatório do otorrinolaringologista, informando se a perda auditiva do candidato é passível de alguma melhora com uso de prótese. Nos casos em que o relatório do otorrinolaringologista informar melhora da audição com o uso de prótese, o candidato deverá apresentar também exame de audiometria com o uso de prótese, realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições;
- f) no caso de deficiente visual, o Laudo Médico deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em ambos os olhos (AO), patologia e campo visual recente, realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições;
- g) no caso do deficiente intelectual, o Laudo Médico deverá vir acompanhado do original do teste de avaliação cognitiva (intelectual), especificando o grau ou nível de funcionamento intelectual em relação à média, emitido por médico psiquiatra ou por um psicólogo, realizado no máximo em até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições.

5.5.3. O Laudo Médico que não for apresentado no formulário próprio, Anexo III, e/ou deixar de atender às exigências contidas neste Edital não terá validade, ficando o candidato impossibilitado de ter direito ao tempo adicional.

5.5.4. O candidato que se declarar com deficiência no ato da inscrição, mas não entregar o Laudo Médico, será desconsiderado como tal e não poderá, posteriormente, alegar essa condição para reivindicar qualquer garantia legal no Processo Seletivo. Neste caso, não será considerado pessoa com deficiência.

5.5.5. O Centro de Seleção da UFG não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do Laudo Médico, dos exames, dos requerimentos e de outros documentos ao seu destino.

5.6. Dos candidatos que necessitarem de condições especiais para fazer as provas

5.6.1. O candidato com deficiência ou o candidato temporariamente acometido por problema de saúde que desejar condição especial para realizar as provas, excluindo-se atendimento domiciliar, deverá:

- a) preencher, no momento da inscrição, o Requerimento de Condições Especiais para realização das provas, disponível no endereço <www.cs.ufg.br>;
- b) entregar em mãos (pessoalmente ou por terceiros) o Laudo Médico ou Atestado Médico, acompanhado de uma cópia legível do documento de identidade, até o prazo máximo previsto no Cronograma do Processo

Seletivo, no Centro de Seleção da UFG, situado à Rua 226, s/n, Qd. 71, Setor Universitário, CEP 74610-130, Goiânia-GO, no horário das 8 às 17 horas, exceto sábados, domingos e feriados. Caso ocorra algum problema para a entrega até a data prevista, entrar em contato com o Centro de Seleção pelo telefone (62) 3209-6330 ou por e-mail <cs@ufg.br>.

5.6.2. O Laudo Médico (Anexo III) ou o Atestado Médico, a que se refere o subitem anterior, deverá especificar o problema de saúde do candidato ou o grau da doença ou enfermidade e ser emitido até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições.

5.6.3. O candidato que apresentar algum comprometimento de saúde (recém-acidentado, recém-operado, acometido por alguma doença etc.), após o término das inscrições, e necessitar de condições especiais para realização das provas, deverá imprimir e preencher o Requerimento de Condições Especiais, disponível no endereço <www.cs.ufg.br>, e entregá-lo, até o último dia útil antes do dia da realização das provas, no horário das 8 às 17 horas, acompanhado do atestado médico original, no Centro de Seleção da UFG, situado à Rua 226, s/n, Qd. 71, Setor Universitário, Goiânia-GO, de acordo com as instruções contidas no Requerimento de Condições Especiais. Não haverá atendimento hospitalar para a realização das provas.

5.6.4. A solicitação de condições especiais será atendida mediante análise prévia do grau de necessidade, segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

5.6.5. O candidato que solicitar qualquer condição especial e não entregar ou enviar o Laudo Médico ou Atestado Médico original ou o Relatório Médico original terá o pedido de condições especiais indeferido e não poderá realizar as provas em caráter especial.

5.6.6. O Centro de Seleção da UFG não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio de documentos – Atestado Médico, Relatório Médico, Requerimento de Condições Especiais etc. – que impeça a chegada a seu destino.

5.6.7. Será considerado, para efeito de resposta ao pedido de condição especial para realização das provas, o Requerimento de Condições Especiais, cuja data seja a mais recente, sendo que os outros serão cancelados automaticamente.

5.6.8. A candidata lactante, que tiver necessidade de amamentar no horário de realização das provas, deverá preencher o Requerimento de Condições Especiais, disponível no endereço <www.cs.ufg.br>, durante o período de inscrição, e entregar (pessoalmente ou por terceiros), dentro de um envelope identificado, no Centro de Seleção da UFG, até o último dia útil que antecede a data da prova.

5.6.9. A candidata lactante deverá anexar ao requerimento cópia do documento de identificação (de acordo com o subitem 6.1 deste Edital) do acompanhante que ficará responsável pela guarda da criança durante a realização das provas.

5.6.10. O acompanhante responsável pela guarda da criança somente terá acesso ao local das provas mediante apresentação do original do documento de identificação, cuja cópia foi anexada ao requerimento.

5.6.11. A candidata que não levar acompanhante não poderá realizar as provas, acompanhada da criança.

5.6.12. O resultado da solicitação de condições especiais para os candidatos que fizeram a solicitação online até o último dia das inscrições será divulgado no endereço <www.cs.ufg.br>, exclusivamente ao candidato, conforme a data prevista no Cronograma do Processo Seletivo. Os demais candidatos obterão a resposta diretamente no Centro de Seleção da UFG.

5.6.13. O candidato poderá interpor recurso no endereço <www.cs.ufg.br> contra o resultado preliminar da solicitação de condições especiais para realização das provas, nas datas previstas no Cronograma do Processo Seletivo.

5.6.14. Os casos de alterações psicológicas e/ou fisiológicas permanentes ou temporárias (gravidez, estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, crises reumáticas, luxações, fraturas, crises de labirintite, entre outros) e os casos de alterações climáticas (sol, chuva e outros), que impossibilitem a realização das provas, diminuam ou limitem a capacidade física dos candidatos, não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento diferenciado, respeitando-se o princípio da isonomia.

5.6.15. Adotar-se-ão todas as providências que se façam necessárias para permitir o fácil acesso, de candidatos com deficiência e daqueles que requereram condições especiais aos locais de realização das provas, sendo de responsabilidade do candidato, entretanto, portar os equipamentos e instrumentos imprescindíveis à resposta das provas, previamente autorizados pelo Centro de Seleção da UFG.

5.6.16. A omissão do candidato em solicitar condições especiais implicará a realização das provas em igualdade de condições com os demais candidatos, não sendo concedido qualquer atendimento especial no dia da prova.

5.6.17. Serão liminarmente indeferidos os pedidos de tempo adicional feitos via Requerimento de Condições Especiais, tendo em vista que essas solicitações deverão ser feitas no ato da inscrição, conforme subitens 5.4 e 5.5 deste Edital.

6. DOS DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO PARA OS DIAS DAS PROVAS

6.1. SERÃO CONSIDERADOS documentos de identificação, para a inscrição e o acesso aos locais de prova, os documentos expedidos pelas Secretarias de Segurança Pública, pela Diretoria Geral da Polícia Civil, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar e pela Polícia Federal, bem como o passaporte e as carteiras expedidas por ordens, conselhos ou ministérios que, por lei federal, são consideradas documentos de identidade, os quais deverão conter, em local apropriado e com visibilidade, impressão digital, de forma a permitir compará-la com a colhida durante a realização das provas.

6.2. NÃO SERÃO ACEITOS, como documento de identidade a Carteira Nacional de Habilitação (CNH), a certidão de nascimento, a certidão de casamento, o título de eleitor, o CPF, a carteira de estudante e o certificado de alistamento ou de reservista.

6.3. Excepcionalmente, os candidatos que apresentarem documentos de identificação relacionados no subitem 6.1, que não disponham de impressão digital, ficam cientes de que estarão sujeitos à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinatura e de impressão digital em formulário próprio para futura conferência com os dados da Polícia Civil.

6.4. O documento deverá estar dentro do prazo de validade, quando for o caso, e em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e de sua assinatura.

6.5. O candidato estrangeiro deverá apresentar carteira de estrangeiro atualizada ou passaporte com visto válido.

6.6. NÃO serão aceitos documentos ilegíveis ou danificados, nem aqueles em que conste “Não alfabetizado” ou “Infantil”.

6.7. Caso o candidato não apresente o documento de identificação original, por motivo de furto, roubo ou perda, deverá apresentar um dos seguintes documentos emitidos com prazo máximo de 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da prova:

a) documento que ateste o registro de ocorrência em órgão policial; ou

b) declaração de furto, roubo ou perda, feita de próprio punho, com reconhecimento da assinatura registrado em cartório; ou declaração de perda ou furto de documento, preenchida via Internet no endereço eletrônico <<http://www.policiacivil.go.gov.br/delegacia-virtual>>. Lembrando que: **FURTO:** É caracterizado pela ausência de violência ou grave ameaça contra a pessoa. Portanto, se o criminoso ameaçou (com ou sem uso de arma) ou agrediu a vítima para subtrair-lhe o(s) documento(s) ou objeto(s), **não** é possível solicitar o Boletim de Ocorrência pela internet. Neste caso, procure a **Delegacia de Polícia** mais próxima.

6.8. Caso o furto, roubo ou perda tenha ocorrido no dia da prova, a declaração de perda ou furto poderá ser feita de próprio punho na presença do Supervisor, dos Coordenadores e do Policial Federal que estiverem presentes no local de provas.

6.9. No dia de realização das provas, o candidato que apresentar alguns dos documentos citados nos subitens 6.7 e 6.8 deste Edital será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinatura e de impressões digitais em formulário próprio.

6.10. A identificação especial poderá ser exigida também do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

7. DOS LOCAIS E DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

7.1. As provas serão realizadas, exclusivamente, em Goiânia, na data prevista no Cronograma do Processo Seletivo.

7.2. Os candidatos deverão imprimir o comunicado individual que informa o local de prova, disponível em

<www.cs.ufg.br>, a partir da data constante no Cronograma do Processo Seletivo.

7.3. O candidato deverá comparecer ao local de prova munido do documento original de identidade, conforme subitem 6.1 do presente Edital.

7.4. O candidato deverá apresentar-se com antecedência ao local das provas, pois não será permitida a entrada no prédio após o horário determinado para o início das provas.

7.5. Não haverá aplicação de provas fora dos locais, dias ou horários estabelecidos pelo Centro de Seleção da UFG.

7.6. Por motivos de segurança, serão adotados os seguintes procedimentos, tendo em vista a natureza da prova:

a) NÃO SERÁ PERMITIDO O INGRESSO nos locais de prova de candidatos portando qualquer tipo de arma, salvo os casos previstos em lei;

b) NÃO SERÁ PERMITIDO O USO OU O PORTE DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS após o início das provas, tais como: telefone celular, MP3, MP4 e similares, agenda eletrônica, notebook e similares, palmtop, pager, tablet, Ipod e similares, receptor, gravador, máquina fotográfica, calculadora, filmadora, controles de alarme de carros, dispositivos portáteis de armazenamento de dados, como pen drives e similares etc. O porte desses objetos, em desacordo com a alínea “c” deste item após o início das provas dentro do prédio, acarretará ao candidato a eliminação deste Processo Seletivo.

c) SERÁ ENTREGUE AO CANDIDATO, ANTES DE ENTRAR EM SALA, UMA EMBALAGEM NA QUAL DEVERÁ COLOCAR TODOS DISPOSITIVOS ELETRÔNICOS E OBJETOS PESSOAIS QUE PORTAR. Os dispositivos deverão estar desligados e, preferencialmente, com sua bateria retirada. A embalagem com os equipamentos/objetos deve ser lacrada e identificada pelo candidato e somente poderá ser aberta pelo candidato fora do prédio, após o término das provas.

d) iniciada a prova, nenhum candidato poderá retirar-se do seu ambiente de realização antes da liberação autorizada pelo Supervisor local.

7.7. O Centro de Seleção da UFG não se responsabilizará pela guarda de quaisquer materiais dos candidatos, não dispendo de guarda-volumes nos locais de realização da prova.

7.8. Em caso de o candidato estar de posse de algum dos objetos não permitidos, descritos na alínea “b” do subitem 7.6, durante a realização da prova, que não esteja dentro da embalagem destinada à guarda deles, o Supervisor fará o registro do fato em relatório. Posteriormente, o Centro de Seleção da UFG, em momento oportuno, promoverá a eliminação do candidato do certame, de acordo com o subitem 10.10 deste Edital. O Centro de Seleção da UFG se reserva o direito de, em caso de posse dos objetos descritos na alínea “b” do subitem 7.6, fora da embalagem fornecida para guarda, não comunicar ao candidato, no local de prova, sua eliminação, a fim de garantir a tranquilidade e a organização durante a realização das provas.

7.9. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e classificação.

7.10. Não será permitida a permanência de acompanhante nos locais de prova (exceto para condição especial prevista neste Edital), assim como a permanência de candidato no interior dos prédios após o término de suas provas.

8. DOS RECURSOS

8.1. Aos candidatos caberá recurso quanto:

a) ao resultado da homologação das inscrições;

b) à entrega da documentação de renda como critério para desempate;

c) ao resultado da solicitação de condições especiais para a realização das provas;

d) ao resultado preliminar do Processo Seletivo;

8.1.2. Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente via on-line, no endereço <www.cs.ufg.br>, conforme instruções contidas na página.

8.1.3. O prazo para a interposição de recursos é de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da zero hora do primeiro dia posterior à data de publicação dos resultados previstos neste Edital.

8.1.4. Para apresentação de recurso, o candidato deverá:

- a) protocolar o recurso, exclusivamente via on-line, no endereço <www.cs.ufg.br>, digitando o recurso em formulário próprio disponível na página;
- b) fundamentar, argumentar com precisão lógica, consistência, concisão e instruir o recurso, devidamente com material bibliográfico apto ao embasamento, quando for o caso, e com a indicação precisa daquilo em que se julgar prejudicado.

8.1.5. Não serão considerados os recursos enviados fora do prazo, os que não estiverem de acordo com as normas estabelecidas neste Edital e os que forem enviados via fax, por meio postal ou por e-mail.

8.1.6. Será rejeitado, liminarmente, o pedido de recurso inconsistente, com argumentações e/ou redações fora das especificações estabelecidas neste Edital.

8.1.7. A Banca Examinadora será a última instância recursal do Processo Seletivo.

8.1.8. Na análise dos recursos interpostos, a presidência do Centro de Seleção da UFG determinará a realização de diligências que entender necessárias e, dando provimento, poderá, se for o caso, alterar o resultado.

8.1.9. A decisão dos recursos será disponibilizada, exclusivamente ao interessado. Para tomar conhecimento do inteiro teor do parecer, o interessado deverá acessar o endereço <www.cs.ufg.br> por meio do CPF e da senha fornecidos na inscrição.

9. DA MATRÍCULA E DAS CHAMADAS SUBSEQUENTES

9.1. As instruções gerais para a matrícula de todos os candidatos estarão descritas no Edital de Matrícula a ser publicado em data oportuna.

9.2. Somente será matriculado na UFG o candidato classificado que efetivamente comprovar ter concluído, em conformidade com a lei, o Ensino Médio ou curso equivalente que permita a continuidade de estudos em nível superior e apresentar a documentação exigida no Edital de Matrícula, tornando-se nula de pleno direito a classificação daquele que não apresentar a devida prova de escolaridade no ato da matrícula.

9.3. Nos casos em que o candidato menor de 18 anos não puder comparecer para a matrícula, o representante legal (pai, mãe ou outro representante legal) poderá realizá-la mediante apresentação de documento original de identidade (do pai ou da mãe ou do representante legal, neste caso, acompanhado de documento que comprove essa representação).

9.4. Será permitida a matrícula por procuração nas seguintes modalidades: procuração registrada em cartório competente ou procuração particular, com firma reconhecida. Em ambos os casos, deve constar que a procuração se destina à matrícula na UFG, com poderes expressos ao procurador. O procurador e o outorgante devem ter maioria perante a lei.

9.4.1. No caso de candidato menor de 18 anos, o representante legal (pai, mãe ou outro representante) deverá ser o outorgante da procuração.

9.4.2. No ato da matrícula, será necessária a apresentação do documento original e fotocópia de identidade do procurador.

9.4.3. É necessária uma procuração para cada candidato, pois esta ficará anexada ao dossiê acadêmico do estudante.

9.5. Não é permitido uma mesma pessoa ocupar, como estudante, simultaneamente, na graduação, 2 (duas) vagas, no mesmo curso ou em cursos diferentes em uma ou mais de uma IES pública em todo o território nacional (Lei nº 12.089, de 11/11/2009).

9.6. Caso o candidato esteja matriculado em qualquer outro curso de graduação da UFG, ao realizar matrícula, deverá oficializar a desistência imediata da vaga ocupada, por meio de contato com o CGA ou em suas Seccionais para assinatura do Termo de Desistência de Curso.

9.7. Caso o candidato tenha cursado disciplinas em Instituições de Educação Superior (IES), poderá solicitar o aproveitamento de disciplinas na Coordenação de Protocolo do CGA/PROGRAD ou em suas Seccionais, apresentando o histórico escolar (original) e o programa das disciplinas cursadas com aprovação, com carimbo da instituição ou com assinatura digital.

9.8. O candidato classificado que não concretizar sua matrícula por falta da documentação exigida ou deixar de comparecer ao local no período e nos horários fixados perderá o direito à vaga do curso a que concorreu.

9.9. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as chamadas para matrícula e comparecer no dia e horário estabelecidos pela UFG para realizar a matrícula.

9.10. Em hipótese alguma, será permitida a matrícula condicional ou extemporânea

9.11. Caso o candidato desista do curso na UFG, em momento posterior à matrícula, deverá oficializar a desistência imediata da vaga ocupada, por meio de contato com o CGA para assinatura do Formulário de Desistência de Curso;

9.12. Caso constatada qualquer irregularidade na documentação apresentada pelo candidato ao solicitar matrícula, mesmo em momento posterior, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, poderá ocorrer o cancelamento de sua matrícula, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis;

9.13. Não será permitido o trancamento de matrícula no semestre de ingresso, exceto nos casos permitidos pelo Regulamento Geral dos Cursos de Graduação (RGCG).

9.14. A UFG se desobriga do envio de mensagem eletrônica ou de qualquer outra comunicação direta com os candidatos. É de responsabilidade exclusiva dos candidatos acompanhar, via internet, no endereço <www.cs.ufg.br>, os comunicados da UFG quanto à ocupação das vagas.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. No endereço eletrônico <https://www.prograd.ufg.br/p/12107-cursos>, constam informações sobre o perfil do profissional a ser formado e as principais características de cada curso.

10.2. As informações sobre as bibliotecas da UFG, bem como sobre a qualificação do quadro docente, encontram-se no endereço <www.ufg.br>.

10.3. Para os cursos presenciais, os sábados são considerados dias letivos, de acordo com a carga horária e a necessidade de cada curso.

10.4. Os horários estabelecidos neste Edital obedecem ao horário oficial de Brasília.

10.5. O Centro de Seleção da UFG divulgará, sempre que necessário, normas complementares e avisos oficiais, no endereço <www.cs.ufg.br>.

10.6. As disposições e instruções contidas no endereço <www.cs.ufg.br>, nos editais complementares e avisos oficiais divulgados pelo Centro de Seleção da UFG constituirão normas que passarão a integrar o presente Edital.

10.7. Em hipótese alguma, haverá segunda chamada de qualquer uma das provas.

10.8. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:

a) alegar desconhecimento quanto à data, ao horário e local de realização das provas do Processo Seletivo, bem como quanto às convocações divulgadas nos termos deste Edital;

b) faltar às provas ou a qualquer uma das etapas ou atividades referentes ao Processo Seletivo;

c) ausentar-se do recinto de realização das provas sem a devida permissão;

d) manter conduta incompatível com a condição de candidato ou ser descortês com quaisquer dos supervisores, coordenadores, aplicadores de provas, aplicadores reserva, porteiros, auxiliares de limpeza ou autoridades e pessoas incumbidas da realização do Processo Seletivo;

e) estiver portando e/ou usando qualquer tipo de arma, salvo os casos previstos em lei, RELÓGIO de qualquer espécie, aparelhos eletrônicos, tais como telefone CELULAR, MP3 e similares, agenda eletrônica, notebook e similares, palmtop, receptor, gravador, máquina fotográfica, filmadora, calculadora, pager, tablet, Ipod etc.;

f) exceder o tempo de realização das provas;

g) não permitir a coleta da impressão digital e/ou a filmagem como forma de identificação;

h) fazer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;

i) prestar, no ato da inscrição, declaração falsa ou inexata;

j) deixar de apresentar qualquer um dos documentos que comprovem o atendimento a todos os requisitos

fixados neste Edital;

k) praticar atos que contrariem as normas do presente Edital;

l) não atender às determinações do presente Edital e de seus atos complementares.

10.9. A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

10.10. Se for constatado a qualquer tempo, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, que o candidato se utilizou de processos ilícitos, sua prova será anulada, sendo este automaticamente eliminado do Processo Seletivo, devendo responder criminalmente pelo ato.

10.11. Também será eliminado, em qualquer época, mesmo após a matrícula, o candidato classificado que tenha participado deste Processo Seletivo usando documentos ou informações falsos ou outros meios ilícitos.

10.12. Para efeito de comparação da impressão digital colhida durante a realização das provas, a qualquer momento, após o ingresso na UFG, os candidatos matriculados poderão submeter-se a nova coleta de tal impressão, procedimento que será acompanhado pela Polícia Federal ou pela Polícia Civil.

10.13. Qualquer irregularidade (fraude, quebra de sigilo etc.) cometida por professores, técnico-administrativos e alunos da UFG, constatada antes, durante ou após o Processo Seletivo, será objeto de sindicância, inquérito administrativo ou policial, nos termos da legislação pertinente (normas do Regime Jurídico Único e demais normas complementares em vigor na UFG), estando o infrator sujeito às penalidades previstas na respectiva legislação.

10.14. A documentação dos candidatos será mantida sob a guarda da UFG pelo prazo de 6 (seis) meses a partir da data de publicação do resultado final.

10.15. O Centro de Seleção da UFG se reserva o direito de utilizar, para fins institucionais, as imagens dos candidatos obtidas nos dias de prova, sem que para isso tenha de solicitar autorização do candidato.

10.16. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Centro de Seleção da UFG ou por instância competente.

Goiânia, 12 de junho de 2017.

Prof. Dr. Orlando Afonso Valle do Amaral
Reitor da UFG